

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL
ACESSO A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO,
CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025 e considerando o Parecer Jurídico nº 170/2026, exarado nos autos do Processo nº 883/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao profissional do magistério **BRUNA APARECIDA FOLETTTO**, a gratificação por difícil acesso, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em razão do deslocamento até a EMEI Pingo de Gente, no turno da manhã, e até a EMEF Carlos Kipper, no turno da tarde, sem disponibilização de transporte escolar compatível pelo Município.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Portaria tem por fundamento a apuração de distância realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual constatou percurso superior a 10 km entre a residência da servidora e as unidades escolares de lotação, enquadrando-se na hipótese do art. 44, inciso II, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 3º. A gratificação será devida a partir de 23 de abril de 2026, data da solicitação formal da interessada, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 4º. O adicional por difícil acesso possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, na forma do art. 45, § 4º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 5º. A beneficiária deverá comunicar formalmente eventual alteração de endereço residencial, sob pena de apuração e devolução ao erário de valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

Art. 6º. Considerando o acúmulo legal de cargos exercido pela profissional do magistério em escolas distintas caracterizadas como de difícil acesso, a servidora faz jus à percepção da gratificação em ambos os vínculos, nos termos do art. 45, § 5º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 23 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 22 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 22.05.2026**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

